

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2020 FIRMADO COM A EMPRESA GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.314.355/0001-20, com sede na Rodovia SC 370, km 210, nº 1358, Bairro Pouso Alto, na cidade de Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, neste ato representada pelo **Senhor João Paulo Zappellini**, já qualificado, doravante designada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que a vigência do Convênio para execução das ações do Projeto Recuperar expira em 24 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a lentidão dos processos burocráticos para liberação das ordens de serviço pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; e

**E CONSIDERANDO** que as empresas contratadas vêm executando os serviços liberados de forma satisfatória.

**RESOLVEM**, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no Art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **PRORROGAR** os prazos de vigência e de execução do **CONTRATO Nº 04/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical em rodovias estaduais pavimentadas com fornecimento de material, até **21/06/2021**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** item 2.1 do **CONTRATO** até **21/06/2021**, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite

de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO** é até **21/06/2021**, conforme cronograma abaixo:

<b><u>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</u></b>	<b>Mês Inicial Janeiro/2021</b>		<b>Início dos Serviços 20/01/2021</b>			
			<b>Término dos Serviços 20/06/2021</b>			
<b>SINALIZAÇÃO</b>						
<b>SERVIÇOS</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>
Pintura de Faixa Horizontal	X	X	X	X	X	X
Recomposição de Sin. Vertical	X	X	X	X	X	X

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As alterações promovidas por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 31 de março de 2021.

---

**João Luiz Demantova**  
**Diretor Executivo do CIM-AMFRI**

---

**João Paulo Zappellini**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi  
 RG: 7.832.656-5/SSP-PR

---

Nome: Jean Carlos Coelho  
 RG: 397.267-3/SSP-SC